



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DO 1º JUIZADO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO LEOPOLDO – RS

EDITAL DE LEILÃO

1ª data: 22/09/2026, 10h15min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial – **2ª data: 29/09/2026, às 10h15min. EM SEGUNDA DATA, VALOR MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO)** da avaliação, conforme despacho de fls. 18, dos autos físicos e pág. 26/27 do PROCJUD 1 (Evento 3). Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. MARIA ALINE CAZALI OLIVEIRA, Juíza de Direito do 1º Juizado da 2ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 5003499-50.2017.8.21.0033 – Execução Fiscal do estado

Exequente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Executada: CERPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: UM TRANSFORMADOR DE PARA LUZ, modelo N 2827618 - 15E, capacidade de 150 KVA - 25 KV, 380 V, com capacitar trifásico de 7,5 KVAR, instalado na subestação da empresa demandada, em estado regular de conservação e funcionamento na data da penhora, avaliado em R\$ 48.200,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), considerando suas características, tempo de uso, modelo, os preços praticados no mercado local, bem como seu estado .. de conservação, conforme Avaliação de fls. 15, dos autos físicos e pág. 22, do Evento PROCJUDC 01 - Evento 3. **EM SEGUNDA DATA, VALOR MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO)** da avaliação, conforme despacho de fls. 18, dos autos físicos e pág. 26/27 do PROCJUD 1 (Evento 3).

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematantes as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso de imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante.



No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as patês ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leiloeiro. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todo os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

Nos termos do § 2º, do art. 887, do Código de Processo Civil, sugere-se que seja deferida a publicação do Edital de Leilão, na íntegra, na rede mundial de computadores, no sitio do leiloeiro público: www.joelreisleiloes.com.br.

CONDIÇÕES DA VENDA: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Na arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o em à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, dívidas pendentes, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ou seja, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado, exceto em caso de adjudicação.

Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: (vivo) 54.9.96.15.15.15. Ficam as partes (exequente e executados), seus cônjuges) se casados forem, condôminos, ocupantes, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da venda pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

MARIA ALINE CAZALI OLIVEIRA
Juíza de Direito da 2ª Vara